

- Locação de Imóvel - Réu: Willian Roberg de Melo - Autor: Claudeci Morona Santana - Réu: Maria da Graça Vicentini - Réu: Mariana Frota Vicentini - Homologo por sentença a transação celebrada pelas partes (ps. 24/26), para que surta seus efeitos legais e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea 'b', do Código de Processo Civil. Importa registrar que "para a homologação do acordo não há necessidade de que a parte esteja acompanhada de advogado, porquanto não constitui ato de postulação" (AI n. 2002.010678-5, de Urussanga, Rel. Des. Salim Schead dos Santos; AI n. 1998.006599-2, de São José, Rel. Des. Francisco Borges e Apelação Cível n. 2003.008788-5, de São Lourenço d'Oeste. Rel. Des. Cesar Abreu). Tendo o acordo sido silente em relação à divisão das despesas processuais (que não se confundem com custas, pois não alcançam as despesas de terceiros, conforme circular CGJ n. 68/2016), estas, se incidentes, deverão ser divididas igualmente, a teor do disposto no artigo 90, §2º, do Código de Processo Civil. Quanto às custas processuais remanescentes, estas ficarão dispensadas, uma vez que a transação foi celebrada antes da prolação da sentença, conforme dispõe o art. 90, § 3º, do Código de Processo Civil. As partes renunciam expressamente ao prazo recursal (item 11, p. 26). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. No mais, cumpre dizer que mostra-se inviável a suspensão de processo de conhecimento para pagamento do acordo, cujo eventual inadimplemento se resolve em cumprimento de sentença. Diante da renúncia expressa ao prazo recursal, proceda-se a baixa de eventual(is) gravame(s) e arquivem-se os autos oportunamente

2ª Vara Cível - Edital

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BECKHAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA; MAR TÊXTIL E TINTURARIA LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Tubarão / 2ª Vara Cível

Rua Wenceslau Braz, 560, Vila Moema - CEP 88705-901, Fone: (48) 3621-1531, Tubarão-SC - E-mail: tubarão.civel2@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Dra. Lara Maria Souza da Rosa Zanotelli

Chefe de Cartório: Juliana Alberton Schlickmann

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS CREDORES E INTERESSADOS SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL

Autos n. 0306076-68.2015.8.24.0075

Requerentes: Beckhauser Indústria e Comércio de Malhas Ltda e Mar Têxtil e Tinturaria Ltda

Conteúdo e Objetivo: Nos termos do artigo 35, inciso I, alínea "a", artigo 36 e artigo 56, todos da Lei 11.101/2005, serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que a MM. Juíza de Direito Lara Maria Souza da Rosa Zanotelli convocou ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES das empresas BECKHAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA E MAR TÊXTIL E TINTURARIA LTDA, nos autos nº 0306076-68.2015.8.24.0075, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Tubarão - Santa Catarina, nos seguintes termos e condições:

I. Primeira Convocação para o dia 25/01/2016 (quarta-feira), às 11:00 horas.

II. Segunda Convocação para o dia 02/02/2017 (quinta-feira), às 11:00 horas.

III. Local: Salão do Júri do Fórum da Comarca de Tubarão, localizado na Rua Wenceslau Braz, n.º 560, Vila Moema, Tubarão/SC, CEP 88.705-901.

IV. Ordem do dia:

IV.I. Instalação da Assembleia;

IV.II. Aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela recuperanda (art. 36 da Lei nº 11.101/2005);

IV.III. Decisão pela instalação e posterior eleição do Comitê de Credores

e seus substitutos;

IV.IV. Demais assuntos de interesse.

V. Os credenciamientos dos participantes com a assinatura da lista de presenças inicia-se às 10:00 horas e encerra-se às 11:00 horas, nas datas de realização da assembleia (artigo 37, § 3º da Lei 11.101/2005).

VI. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação da assembleia junto ao site TJSC - consulta processual - processo n. 0306076-68.2015.8.24.0075, ou no Cartório Judicial da 2ª Vara Cível desta Comarca, ou junto ao Administrador Judicial, no endereço Rua Rui Barbosa, n. 149, Salas 405/406, Centro, Criciúma-SC, CEP 88.801-120, telefones (48) 3433-8525/3433-8982, ou, ainda, no endereço eletrônico <www.gladiusconsultoria.com.br/files/processos/processo_569.pdf>.

VII. O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário, desde que protocolado junto ao Administrador Judicial, em até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil e original que comprove poderes, ou indicação da folha dos autos em que se encontra o documento (artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005), fisicamente ou eletronicamente através do site <www.gladiusconsultoria.com.br/remessa-digital>.

VIII. Os Sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, mediante a apresentação, ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §§ 5º e 6º da Lei 11.101/2005).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Tubarão (SC), 15 de dezembro de 2016.

LARA MARIA SOUZA DA ROSA ZANOTELLI

Juíza de Direito

3ª Vara Cível - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE TUBARÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO ERON PINTER PIZZOLATTI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CAROLINE SERAFIM FRANCISCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0954/2016

ADV: FABIANO FRETTE DA ROSA (OAB 14289/SC)

Processo 0002220-97.2000.8.24.0075 (075.00.002220-3) - Monitória - Autor: AMCV Transportes Ltda. - Réu: Sonnaly de J. Rolim Matos - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: AMCV Transportes Ltda., R\$ 118,42

ADV: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA (OAB 15312/SC)

Processo 0009016-36.2002.8.24.0075 (075.02.009016-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - Exequente: RBS TV Criciúma Ltda - Executado: Marokas Confeccões Ltda - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: RBS TV Criciúma Ltda, R\$ 74,52

ADV: MARIA GILDA FRANÇA CORDEIRO (OAB 9128/SC)

Processo 0000815-31.1997.8.24.0075 (075.97.000815-0) - Monitória - Autor: Auto Posto Osório Ltda - Réu: Riber Revestimentos Cerâmicos Ltda. - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Auto Posto Osório Ltda, R\$ 899,41